



CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **2020.0717.0950 / SELIC-PMM**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-007/2020-SELIC-PMM**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Nº: **CPS-050/2020-PP-007/2020-SELIC-PMM-FME**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.720.996/0001-70, com sede na rua 12 de Outubro, 161, Bairro: Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, neste ato representado(a) pelo(a) Ilm.º Sr. **EDER VAZ FERREIRA**, portador(a) do CPF nº 858.331.692-91, portador(a) do RG nº 5422336 PC/PA, residente e domiciliado à Rua Interventor Malcher, 366, Bairro: Centro, Breves/PA, CEP: 68.800.000.

CONTRATADA: J N C CORREA & CARVALHO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.698.468/0001-90, localizada à Rua DR. Assis, nº189, Bairro: Centro, na cidade de Breves/PA, CEP: 68800-000, neste ato representada por **JESUS DE NAZARENO CARVALHO CORREA**, portador(a) do(a) RG: 2959484, CPF nº 570.205.582-91, residente e domiciliado(a) na AV. Rio Branco, S/N, Bairro: centro, na cidade de Breves/PÁ, CEP: 68.800-000.

LOCAL: Lavrado e assinado aos 01 de outubro de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Melgaço, localizada na Av. Senador Lemos, 21

	PLÁSTICO LÂMINA RETRÁTIL				2,050	
28	EXTRATOR DE GRAMPO	JAPAM STAMP	500	UND	R\$ 4,000	R\$ 2.000,000
29	FITA ADESIVA DUPLA FACE	ADELBRAS	1000	UND	R\$ 5,200	R\$ 5.200,000
39	GRAMPO GALVANIZADO	ACC	5000	CX	R\$ 6,750	R\$ 33.750,000
52	MASSA PARA MODELAR	MARIPEL	2000	CX	R\$ 7,000	R\$ 14.000,000
60	PAPEL COUCHÊ	FILIPAPER	200	PCT	R\$ 17,500	R\$ 3.500,000
76	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/4 CANETAS	COMPACTOR	2000	UND	R\$ 23,420	R\$ 46.840,000
83	QUEBRA CABEÇA A PARTIR DE 06 ANOS	XALINGO	3000	UND	R\$ 31,410	R\$ 94.230,000
85	RÉGUA MILIMETRADA 30CM	WALEU	600	PCT	R\$ 22,700	R\$ 13.620,000
95	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO	COMPACTOR	1000	CX	R\$ 38,050	R\$ 38.050,000

VALOR TOTAL FORNECEDOR: R\$ 473.560,000

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

**4.1.1 ÓRGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
AÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: 12.122.0052.2- 036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



- 10.1** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1** do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2** da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3** das indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1** É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por



15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (<https://www.melgaco.pa.gov.br/>), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Melgaço, 01 de outubro de 2020.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDER VAZ FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA

J N C CORREA & CARVALHO LTDA
JESUS DE NAZARENO CARVALHO CORREA
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____.____.____-__

2. _____
CPF: _____.____.____-__